

**Nº 126 – 04/07/14 – Seção 1 p. 100**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.376, DE 3 DE JULHO DE 2014**

Prorroga o prazo estabelecido no art. 37 e altera os arts. 15 e 23 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, para dispor sobre os prazos para adequação dos estabelecimentos habilitados como referência em Gestaç o de Alto Risco pela Portaria nº 3.477/GM/MS, de 20 de agosto de 1998, e para solicitaç o de habilitaç o como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco e de Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SA DE, no uso das atribuiç es que lhe conferem os incisos I e II do par grafo  nico do art. 87 da Constituiç o, e Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no  mbito do SUS; e

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organizaç o da Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco e define os crit rios para a implantaç o e habilitaç o dos serviç os de refer ncia   Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco, inclu da a Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha, resolve:

Art. 1  Fica prorrogado, at  29 de maio de 2015, o prazo estabelecido no art. 37 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que trata do per odo de adequaç o dos estabelecimentos hospitalares habilitados pela Portaria nº 3.477/GM/MS, de 20 de agosto de 1998, como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco.

Art. 2  O "caput" do art. 15 e o "caput" do art. 23 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redaç o:

"Art. 15. A solicitaç o de habilitaç o ser  encaminhada   Coordenaç o-Geral de Atenç o Hospitalar (CGHOSP/DAHU/SAS/MS), pelo gestor de sa de estadual, do Distrito Federal ou municipal, at  29 de maio de 2015, acompanhada dos seguintes documentos:" (NR)

"Art. 23. O gestor de sa de respons vel solicitar    CGHOSP/DAHU/SAS pedido de habilitaç o da CGBP, at  29 de maio de 2015, com o encaminhamento dos seguintes documentos:" (NR)

Art. 3  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaç o.

ARTHUR CHIORO